



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Unidade de Controle Interno - PMC



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 2025/2139- CPL/PMC **CRITÉRIO: MENOR PREÇO**
PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E USUÁRIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLARES/PA

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 043/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

- DA ANÁLISE DO PROCESSO DE DISPENSA.

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto dispensado consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas, conforme especificações técnicas, em atendimento aos pacientes cadastrados no programa de tratamento fora do domicílio (TFD) e usuários da unidade mista de saúde do Município de Colares/PA, e que o valor global de contratação está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, II da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal, Parecer Nº 259/2025 PGM, sem recomendações pela prosseguimento do feito.

Estando instruindo com as seguintes peças:

Documento de formalização de Demanda-DFD;
Termo de Referência;

Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para contratação da empresa durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, II, da lei federal nº 14.133/2021;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Unidade de Controle Interno - PMC



Autorização abertura processo licitatório pelo ordenador de despesas,

Portaria nº 001/2024 nomeação agente de contratação

Autuação do processo nº 2025/2139-PMC

Aviso de dispensa de licitação Atendimento aos requisitos de habilitação;

☐ Razão da escolha do fornecedor;

☐ Autuação, enquadramento da modalidade;

☐ Parecer da Assessoria Jurídica Municipal – PMG Nº 259/2025;

☐ Publicação de Aviso da dispensa de licitação na data de 01/09/2025;

☐ Empresa habilitada AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 37.556.213/0001-04 cujo menor valor global foi R\$-12.068,00 (DOZE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

- DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a contratação do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e contratação da empresa ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

- DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 37.556.213/0001-04 dentro do valor de mercado. Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

- CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de dispensa, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e em conformidade para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, razão pela qual o Parecer de conformidade ao resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRVÉS DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS, cujo o vencedor foi o empresa AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 37.556.213/0001-04 com valor de R\$-12.068,60 (DOZE MIL SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

É o Parecer, SMJ

Colares, 15 de setembro de 2025

WILZA MENDES DA SILVA
COORDENADORA GERAL CONTROLE INTERNO
DEC. 001/2021